



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 3327/2023 de minha autoria ao Projeto de Lei nº 514/2024 de autoria do Deputado Jorge Goetten.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência o **apensamento** do **PL nº 3327/2023**, de minha autoria, que *“autoriza a suspensão, durante 180 (cento e oitenta) dias, dos pagamentos das obrigações de operações de créditos consignados em remunerações, salários, proventos, pensões e benefícios previdenciários, de servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, bem como de pensionistas”*, ao **PL nº 514/2024**, de autoria do Deputado Jorge Goetten, que *“dispõe sobre a suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias, do cumprimento de obrigações financeiras referentes a débitos contraídos a título de empréstimo consignado junto a instituições financeiras por pessoas naturais residentes em municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade pública ou situação de emergência”*.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de lei mencionados acima tratam de temas relacionados, tratam de temas relacionados à suspensão de obrigações financeiras vinculadas a operações de crédito consignado.

Ambos os projetos visam permitir a suspensão temporária dos pagamentos de empréstimos consignados em situações que impactam financeiramente os devedores: o PL 3327/2023 autoriza a suspensão para servidores e empregados, públicos e privados, ativos e inativos, em períodos de crise econômica; o PL 514/2024 propõe a suspensão para pessoas naturais em municípios que enfrentem estado de calamidade pública ou situação de emergência. A conexão entre os dois projetos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

reforça a relevância de uma análise conjunta, visto que ambos buscam medidas de alívio financeiro para cidadãos em situações de vulnerabilidade.

A conexão das duas propostas possibilitará um debate mais aprofundado e coerente, bem como otimizar o trâmite legislativo, possibilitando uma discussão integrada das propostas, o que facilitará a avaliação de alternativas legislativas mais abrangentes e efetivas para a proteção dos cidadãos brasileiros em contextos adversos.

Assim, reconhecemos a necessária unificação das matérias, cabendo à tramitação e análise conjunta do PL nº 3327/2023 ao PL nº 514/2024.

Sala das Sessões, de outubro de 2024.

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS

